

O Diretor Do Instituto Federal Catarinense *Campus* Concórdia, Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no104 de 28/01//2020, publicada no DOU de 29/01/2020, torna público a **Publicação da Convocação para Aferição PPI** do Edital 02/2021 de formação de Cadastro de Reserva de Vagas para ingresso nos cursos de graduação com ingresso no primeiro semestre letivo de 2021 do *Campus* Concórdia.

Observação 1: os candidatos convocados para aferição PPI, poderão mudar a sua cota quando da divulgação do quantitativo de vagas.

Observação 2: A participação dos candidatos convocados para esta aferição **não** garante direito à vaga no curso pretendido

- SERGIO BARBOZA LIMA
- CEBASTIEN FRANTZ J JOSEPH
- IGOR CARVALHO DE LUCENA PEREIRA
- ANY NATALY SANTOS DA CRUZ

### **Procedimentos para Aferição PPI**

1 O candidato deverá gravar um vídeo de frente para a câmera e deverá falar em alto e bom som, pausadamente o seguinte texto: Eu, "**nome completo do candidato**" portador do CPF "**informar o CPF do candidato**" inscrito no Processo Seletivo 2021 dos cursos superiores de graduação do IFC me autodeclaro, "**dizer a opção**".

2 O vídeo deverá ser gravado de acordo com as seguintes orientações:

3 A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao candidato, com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.

- a) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.
- b) O rosto do candidato deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.
- c) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
- d) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.
- e) Os candidatos não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc).



- f) O candidato não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
- g) O vídeo deverá ser gravado **sem qualquer filtro** de edição.
- h) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
- i) O candidato deverá renomear o arquivo, antes do envio, identificando-o como "Vídeo-(**nome do candidato**)-(Curso)".
- a) O vídeo deverá ser enviado através do e-mail [matricula.concordia@ifc.edu.br](mailto:matricula.concordia@ifc.edu.br)
4. Além do vídeo gravado, o candidato **deverá enviar a sua autodeclaração étnico racial** (Anexo VIII- abaixo) devidamente preenchida e assinada, **bem como a digitalização do seu documento de identificação com foto (frente e verso)**.

**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE -**  
**IFC**

**ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO**  
**RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ inscrito(a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificado(a) em **Processo**  
**Seletivo** – edital 02.21 (Cadastro de reserva) para ingresso no **Curso**  
do IFC – **Campus** \_\_\_\_\_, em  
cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim  
específico \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ sou  
\_\_\_\_\_ (preto, pardo ou indígena).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

\_\_\_\_\_ (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

---

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa



---

*Emitido em 27/04/2021*

**EDITAL (ANEXOS) Nº 36/2021 - GAB/CONC (11.01.04.01.01)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 27/04/2021 14:21)*

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

*DIRETOR GERAL - TITULAR*

*DG/CON (11.01.04.01)*

*Matrícula: 1602015*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:  
**36**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL (ANEXOS)**, data de emissão: **27/04/2021** e o código de verificação: **068e744e06**